



**Caderno Administrativo
Tribunal Superior do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3529/2022

Data da disponibilização: Quarta-feira, 03 de Agosto de 2022.

<p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Ministro Emmanoel Pereira Presidente</p> <p>Ministra Dora Maria da Costa Vice-Presidente</p> <p>Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4300</p>
--	---

Presidência

Ato

Ato Pres

ATO TST.GP Nº 459, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Divisão de Serviços Administrativos, vinculada à Coordenadoria de Apoio Administrativo, e dá outras providências

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Egrégio Órgão Especial, considerando a Resolução Administrativa nº 2.320, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a alteração da estrutura orgânica do Tribunal Superior do Trabalho; e

considerando a necessidade de atualizar a estrutura do Tribunal de modo a adequar à demanda dos serviços,

R E S O L V E

Art. 1º É criada a Divisão de Serviços Administrativos, vinculada à Coordenadoria de Apoio Administrativo.

Art. 2º São atribuições da Divisão de Serviços Administrativos:

I - gerenciar as copas de uso comum e as de uso exclusivo da Divisão e a correspondente prestação de serviços às unidades do Tribunal, salas de sessões e auditórios;

II - gerenciar a prestação de serviços de competência da Divisão às demais Unidades do Tribunal;

III - atender às demandas dos gabinetes dos ministros prestando apoio administrativo e acompanhar o atendimento junto às demais áreas do Tribunal;

IV - acompanhar e fiscalizar os contratos atinentes à competência da Divisão;

V - realizar outras atribuições inerentes à competência da Divisão.

Art. 3º O quantitativo de cargos em comissão relativo à transformação mediante o aproveitamento do saldo orçamentário na forma do art. 1º da Resolução Administrativa nº 2.320, de 16 de maio de 2022, passa a vigorar de acordo com o Anexo III deste Ato.

Art. 4º O quantitativo de cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento e as respectivas lotações nas unidades da estrutura orgânica do Tribunal Superior do Trabalho passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Ato.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 dias para atualização do Regulamento Geral da Secretaria.

Art. 6º Republicar-se a Resolução Administrativa nº 2.320, de 16 de maio de 2022, com as alterações determinadas por este Ato.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Anexos

Anexo 1: [ANEXOS I, II E III - CARGOS EM COMISSÃO, LOTAÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO](#)

ATO TST.GP Nº 458, DE 27 DE JULHO DE 2022 (*)

Institui o "Prêmio Unidade Sustentável 2022 – 1ª edição", no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho - TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho –

CSJT.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que a Sustentabilidade é um dos valores contemplados no Plano de Gestão Estratégica 2021-2026 do Tribunal Superior do Trabalho – TST, considerando o disposto no Ato TST.GP nº 387, de 16 de outubro de 2020, que estabelece o Sistema de Governança Institucional – SGI, considerando o disposto no Ato TST.GP nº 391, de 16 de outubro de 2020, que estabelece a Política de Governança de Sustentabilidade do TST, considerando o teor da Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário; considerando a necessidade de fomentar práticas sustentáveis referentes às metas previstas no Plano de Logística Sustentável – PLS 2021-2026 do Tribunal Superior do Trabalho - TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT; considerando, especialmente, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS da “Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, aos quais está alinhado o citado PLS 2021-2026; considerando as previsões do Prêmio CNJ de Qualidade atinentes aos Índices de Desempenho de Sustentabilidade – IDS, considerando o “Programa Unidade Sustentável”, instituído pelo Ato TST.SEGGE.GP nº 409, de 4 de julho de 2022, que prevê Prêmio “Unidade Sustentável”, a teor do seu art. 5º,

R E S O L V E

Art. 1º Instituir o “Prêmio Unidade Sustentável 2022 – 1ª edição”, com o objetivo de contemplar os 5 (cinco) melhores desempenhos de unidades relacionados à adesão às ações de sustentabilidade, promovidas com o objetivo de dar cumprimento às previsões constantes da Resolução CNJ nº 400, de 16 junho de 2021, bem como do Plano de Logística Sustentável – PLS 2021-2026 do Tribunal Superior do Trabalho – TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, nos termos do Regulamento anexo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

(*) Republicado em razão de erro material.

Anexos
Anexo 2: Download

ÍNDICE

Presidência	1	
Ato	1	
Ato_Pres	1	